



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, DE 2023 (Do Sr. Kim Kataguiri)

Susta o art. 47 do Decreto nº 11.328, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-4/2023.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

### Projeto de Decreto legislativo nº de 2023 (do deputado federal Kim Kataguiri - UNIÃO-SP)

Apresentação: 08/02/2023 10:05:23.153 - MESA

PDL n.27/2023

Susta o art. 47 do Decreto nº 11.328, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do art. 2º, II, e, item 2 e do art. 47 do Decreto nº 11.328, de 2023, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

#### Justificação

O Decreto nº 11.328, de 2023, aprovou a estrutura regimental da AGU. No referido decreto, no entanto, o presidente da República extrapolou os seus poderes de regulamentar e organizar a Administração Pública e acabou inovando no ordenamento jurídico, o que só

exEdit  
09190667023120\*

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231667091900>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

poderia ser feito por meio de lei. Com efeito, os artigos mencionados neste projeto de decreto legislativo tratam da criação de uma procuradoria totalmente nova dentro da estrutura da advocacia da União. Tal procuradoria tem como objetivo impor um regime de censura por meio da fiscalização arbitrária do que é dito nas redes sociais e na imprensa.

Evidentemente, isto agride a mais não poder o direito de liberdade de expressão previsto na Constituição Federal, bem como em diversos tratados internacionais de direitos humanos; ademais, entendemos que se trata de um órgão totalmente novo, com atribuições inéditas. Tal órgão só poderia ser criado por lei.

Assim, por ser nítido o abuso do mencionado decreto do Poder Executivo, peço aos eminentes colegas a aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, (data)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 744  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231667091900>



\* C D 2 3 1 6 6 7 0 9 1 9 0 0 \* exEdit

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
<b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020</b>	<a href="https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2020/decretolegislativo-6-20-marco-2020-789861-norma-pl.html">https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2020/decretolegislativo-6-20-marco-2020-789861-norma-pl.html</a>

FIM DO DOCUMENTO
------------------